



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
GABINETE DO PREFEITO

Transcrito

LEI Nº 728 - DE 15 DE SETEMBRO DE 1992

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

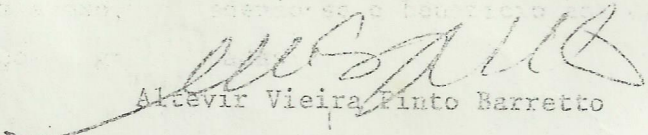
Art. 1º - Fica concedido a todos os servidores municipais o aumento de 15% (quinze por cento), de acordo com as tabelas em anexo, estendendo-se o benefício aos cargos em comissão e funções gratificadas;

Art. 2º - Aos pensionistas e aposentados fica assegurada a igualdade de tratamento, respeitado, em todos os casos, o mínimo constante do nível 01;

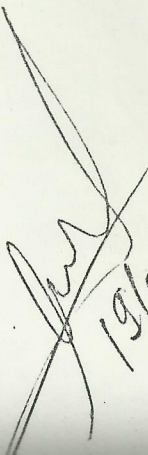
Art. 3º - Aos Secretários Municipais e a cargos assemeelhados será concedida idêntica vantagem, como consta da tabela em anexo;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15.7.92, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 1992,


Alcevir Vieira Pinto Barretto

PREFEITO


19/09/92